Mensagem Nº 1074/2024

Mirante da Serra, 23 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de Lei nº 1394/2024 “Dispõe sobre a alteração do ANEXO I e revogação do ANEXO II e acréscimo do § 2º, ao art. 3º, todos da Lei 560/2011, sobre pagamento de Plantão Extra para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra por se tratar de urgência e/ou emergência, de plantão como meio de incentivo à melhoria dos trabalhos da administração e dá outras providências”, que ora encaminhamos, dispõe acerca de projeto de lei, para atualizar os valores que vinham sendo pagos pela Lei 560/2011.

Esclarecemos que a intenção da lei é de valorizar os profissionais de saúde, bem como pagar valor justo pelo desempenho dos plantões extras.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
***Prefeito Municipal***
***(Assinado eletronicamente)***

**PROJETO DE LEI N.º 1394/2024**

"Dispõe sobre a alteração do ANEXO I e revogação do ANEXO II e acréscimo do § 2º, ao art. 3º, todos da Lei 560/2011, sobre pagamento de Plantão Extra para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra por se tratar de urgência e/ou emergência, de plantão como meio de incentivo à melhoria dos trabalhos da administração e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO I, da Lei 560/2011, que passará a viger com a redação constante do ANEXO I da presente Lei.

**Art. 2º** Fica Revogado o ANEXO II, da Lei 560/2011.

**Art. 3º** Fica acrescido o § 2º, ao art. 3º da Lei 560/2011, com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

§ 2º Os valores dos Plantões Extras serão revisados nos mesmos percentuais dos Servidores Públicos em decorrência da Revisão Geral Anual.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 23 de fevereiro de 2024.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
***Prefeito Municipal***
***(Assinado eletronicamente)***

**ANEXO I**

PLANTÃO EXTRA PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| CARGOS | PAGAMENTO DE PLANTÃO EXTRA DE 24 (vinte e quatro) HORAS |
|---|---|
| Enfermeiro | R$ 311,48 por plantão |
| Fisioterapeuta | R$ 311,48 por plantão |
| Farmacêutico – bioquímico | R$ 311,48 por plantão |
| Técnico em enfermagem | R$ 143,76 por plantão |
| Técnico de laboratório | R$ 143,76 por plantão |
| Técnico de radiologia | R$ 143,76 por plantão |
| Auxiliar de enfermagem | R$ 143,76 por plantão |
| Auxiliar de laboratório | R$ 143,76 por plantão |
| Agente de limpeza e conservação e serviços diversos | R$ 143,76 por plantão |
| Agente de portaria e vigilância | R$ 143,76 por plantão |
| Motorista | R$ 143,76 por plantão |